



Reunião ordinária

Data: 2021-11-15 Inicio: 09.30 horas

Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho

Termo: 11.28 horas

Presenças:

Presidente Anabela Gaspar de Freitas

Vereadores Hugo Renato Ferreira Cristóvão

Maria de Lurdes Ferromau Fernandes

Tiago Manuel Henriques Carrão

Filipa Alexandra Ferreira Fernandes

Luís António Antunes Francisco

Hélder Duarte Henriques

Secretária da reunião - Avelina Maria Lopes Leal

																
Da C	ord	lem	do	Dia	cons	tavai	m os	segu	intes	assunt	os:					
APR	OV	ΆÇÂ	ĬO	DA A	TA I	DA RE	UNI	ÃO D	E 2 DI	NOVE	MBRO -					
BAL	AN	CET	E													
N.º	01	- T	AX	A DE	IMI	POST	O MU	NICI	PAL S	OBRE 1	(MÓVE)	S (IM) PARA	APL	.icaç <i>î</i>	ON O
ANO	20)22	(48	33/PG	SEN/	DF/20	21 - 3	L/PIN	F/DF/2	2021)						
N.º	02		TA)	(A D	E P	ARTIC	IPA(ÇÃO	VARI	ÁVEL N	о імр	osto :	SOBRE	O RI	ENDIM	IENTO
DAS		PES	SO	AS	SI	NGUL	ARES	(1	IRS)	PARA	os	REN	IMENT	os	DE	2022
(482	/PG	SEN/	DF,	/202	1 - 1	/PINF/	/DF/2	021)								
N.º	03	-	T#	AXA	DE	DERF	RAMA	DO	ANC	2021	PARA	APLI	CAÇÂO	NO	ANO	2022
(473	/PG	SEN/	DF,	/202:	1 - 1	/PINF/	/DF/2	021)								
N.º	04	4 -	-	REPI	RESE	NTAC	ÇÃO	DO	MUN	ICÍPIO	NOS	CON	SELHOS	S GE	ERAIS	DOS
AGR	UP	AM	ENT	ros I	DE E	SCOL	AS D	о сс	NCEL	HO DE	TOMAR	(69/PF	PRC/PR/	2021))	
PRO	РΟ	STA	۱S:-					 -							- -	
PRO	РО	STA	\s I	DA P	RES:	DEN:	ΓE:									
N.º (05	- P	RO	TOC	OLO	DE C	ООРІ	ERAÇ	ÃO C	O A MC	RDEM	DOS PO	OBRES	CAVA	LEIR	os do
					_			_		- 9/ORG						

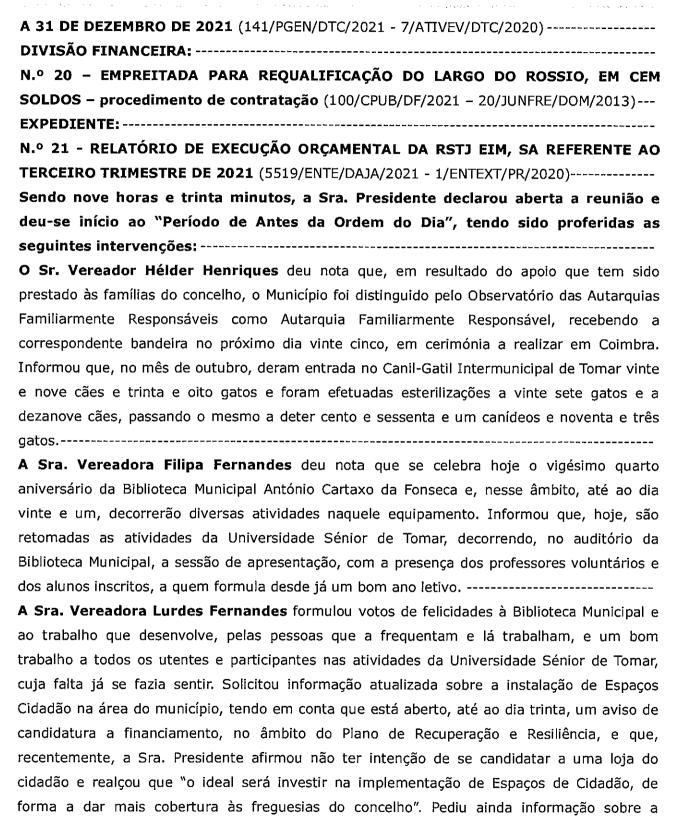




N.º 06 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMAR (68/PPRC/PR/2021)
PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:
N.º 07 - ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E
INCENTIVOS AO INVESTIMENTO (13/PPRC/DAJA/2021 - 48/DIVER/DAAOA/2013)
INFORMAÇÕES:
INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:
N.º 08 - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 (67/PPRC/PR/2021)
GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR TOMARINVESTE:
N.º 09 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE 60 DO PARQUE
EMPRESARIAL DE TOMAR (4112/ENTE/DAJA/2021 - 69/EDIF/DOGT/2013)
DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE:
N.º 10 - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
(4/PPRC/DADJ/2021 - 2/APOIOS/DADJ/2019)
N.º 11 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ténis Club de
Tomar (5276/ENTE/DAJA/2021 - 1/APOIOS/DADJ/2019)
N.º 12 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Sporting Clube
de Tomar (5099/ENTE/DAJA/2021 - 1/APOIOS/DADJ/2019)
DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
N.º 13 - RECEÇÃO AO CALOIRO 2021 - isenção de taxas (222/AGEN/DAJA/2021)
N.º 14 - DESFILE DO CALOIRO 2021 - isenção de taxas (1/EDES/DAJA/2021 -
4/AUTLIC/DAJA/2021)
N.º 15 - FILMAGENS PARA CURTA-METRAGEM "SONHOS E SUSPIROS" - isenção de
taxas (5166/ENTE/DAJA/2021 - 1/DIVER/GAIT/2021)
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, INTERVENÇÃO SOCIAL E AMBIENTE:
N.º 16 – VENDA DO LIVRO "O COLÉGIO NUN'ÁLVARES EM TOMAR"
(5/PPRC/DEISA/2021 - 1/DIVER/DTC/2016)
N.º 17 - VENDA DO LIVRO "LITERATURA NO CONVENTO" (4/PPRC/DEISA/2021 -
1/DIVER/DTC/2016)
DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:
N.º 18 – DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS –
COLEÇÃO VISITÁVEL (149/PGEN/DTC/2021)
N.º 19 – CAMPANHA "TOMAR NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL", DE 17 DE NOVEMBRO











situação do processo relativo à organização do Carnaval do próximo ano, que representa uma oportunidade para dinamizar o concelho. Por último, apresentou uma proposta visando a

criação de uma equipa técnica, supervisionada pelo executivo, de apoio à elaboração dos processos de legalização dos prédios utilizados para os fins estatutários das associações do concelho, em conformidade com o Plano Diretor Municipal recentemente aprovado pela A Sra. Presidente referiu que a proposta será discutida e votada na próxima reunião. Respondendo à questão colocada sobre os espaços cidadão, informou que se pretende, e está a ser trabalhado em conjunto com a respetiva Junta de Freguesia, a instalação de um Espaço Cidadão na União das Freguesias de Madalena e Beselga. -----Em resposta à questão sobre a organização do Carnaval, a Sra. Vereadora Filipa Fernandes referiu que é usual as atividades serem dinamizadas pela Associação Cultural e Recreativa de Linhaceira e, na cidade, pela Associação TomarIniciativas, enquadradas no programa de apoio ao associativismo, pelo que presume que já estejam a preparar as respetivas candidaturas e, entretanto, serão agendadas reuniões para melhor articular aquelas atividades. ------Sobre a proposta apresentada, o Sr. Vereador Hugo Cristóvão referiu que o Gabinete de Apoio ao Associativismo presta às associações o apoio necessário nos variados assuntos que sejam colocados, fazendo depois o encaminhamento interno adequado, sendo certo que não podem fazer os projetos, como já foi solicitado por uma ou outra associação; podem contar com apoio ao nível do acompanhamento dos processos, para que os técnicos escolhidos pelas largas dezenas de associações façam o caminho mais curto e pragmático possível até que chequem a bom porto, o que se deseja, e espera, possa acontecer, o mais possível, durante o ano que vem, sem excluir a possibilidade de vir a ser equacionada alguma outra medida de apoio durante o próximo ano. Salientou que o Plano Diretor Municipal só entrará em vigor após a publicação no Diário da República, o que se prevê venha a acontecer até ao final do ano está a ser preparado o processo a enviar para publicação, que é complexo, e também estão a dar algum compasso de espera para informar o mais possível os processos que tenham dado entrada até à data da sessão da Assembleia Municipal, e foram larquíssimas dezenas nos últimos meses; são muitas as associações que não têm as suas sedes legais, é uma situação que carece de resolução, até pelas responsabilidades legais que impedem sobre os seus dirigentes, e nada impede que possam dar início aos procedimentos conducentes à legalização das suas instalações, sendo até aconselhável que o façam.-----------------------O Sr. Vereador Luís Francisco saudou e felicitou a Câmara, e os seus serviços por, mais





uma vez, ter alcançado a distinção de Autarquia Familiarmente Responsável, atribuída pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, por iniciativa da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, que tinha perdido em dois mil e vinte. Referiu que o que efetivamente vale não é o reconhecimento por si, mas a prática de autarquia "amiga da família", quer ao nível dos seus serviços e para com o seu pessoal, quer, principalmente, ao nível da sua atuação, de programas e práticas que promovam o espírito de família e, neste sentido, facilitem a vida dos munícipes. Defendeu que ainda há muito que se pode fazer a este nível adiantando, a título de exemplo, a criação de um cartão de família, associado a acessos e descontos ao cinema, ao teatro, ao concerto, à piscina, a eventos desportivos, a viajar nos transportes urbanos, entre outros, alargando-o também a potenciais parceiros que mantém uma relação privilegiada com as famílias, como é o caso, de clubes, associações, lojas, comércio local, escolas de línguas, entre outros; ainda neste âmbito, há que promover, manter e qualificar os parques infantis, que não podem continuar fechados ou degradados, promover a instalação de outros equipamentos, como o percurso de treino na Mata dos Sete Montes, os Percursos Pedestres e a Rede Integrada de Ciclovias, a instalar na cidade e nos espaços rurais, promovendo a atratividade e um serviço às famílias. Salientou a importância de se criar uma Rede Museológica no Concelho de Tomar, temática que, em parte, também pode ter ligação com a anterior, porque será interessante que, em família (de residentes, mas também de visitantes, e de quem é amigo ou familiar de quem por aqui reside) se visitem museus, exposições, pequenas oficinas, quintas pedagógicas, mas o plano deve ser mais vasto e mais ambicioso porque quem vem passar uns dias a Tomar deseja ter espaços que possa visitar, com motivos e temáticas ligadas com a nossa terra, em que aprenda e se cultive, assim como as escolas pretendem promover com os seus alunos atividades didáticas e com ligação ao conhecimento que lhes é ministrado. Realçou que há, na cidade e no concelho, diverso património por musealizar - na ordem de trabalhos de hoje é abordada a temática dos Templários e a hipótese de a musealizar, mas há o falado Centro Interpretativo da Festa dos Tabuleiros, assim como um conjunto de museus que todos conhecem, e, ainda coleções ou património propriedade de particulares, associações e clubes no Concelho, que, com certeza, não se importariam que fossem objeto de tratamento, de exposição e de abertura à visita de público - e parece haver potencial para que o município avance com essa rede e a divulgue e promova porque trabalhar o turismo, a atratividade e o desenvolvimento do Concelho tem várias vertentes, e esta parece ser uma delas, e uma boa hipótese a cuidar. Frisou que não se podem alhear da situação do atual centro de vacinação de Tomar, que continua a receber



reparos da população quanto à sua logística, modo de atendimento e funcionamento, e têm que pressionar "quem de direito", de modo a conseguir minimizar ou eliminar os problemas. Recordou que, na primeira reunião, colocou questões para as quais, em concreto, ainda não recebeu resposta.-----

A Sra. Vereadora Filipa Fernandes salientou que têm tentado aumentar os espaços visitáveis do concelho, sendo exemplo disso o Centro de Estudos em Fotografia, instalado na Casa dos Cubos, onde se mantém visitável o espólio Silva Magalhães, e a Central Elétrica, integrada no Complexo Cultural da Levada, onde, no dia vinte sete, irão abrir ao público a Fundição e a Serralharia. Deu nota que se pretende que todo o espaço do Complexo seja visitável, mas tem que ocorrer de forma faseada, tendo em conta os elevados custos envolvidos. Informou que estão a proceder à elaboração dos conteúdos a disponibilizar no Centro Interpretativo da Festa dos Tabuleiros e que, nesse âmbito, ainda este ano, será dinamizada, em conjunto com o Instituto Politécnico de Tomar, uma exposição dedicada à Festa dos Tabuleiros.

O Sr. Vereador Luís Francisco reafirmou a importância de resolver o problema que existe no centro de vacinação. Retomando a questão da criação de uma rede museológica, referiu que a intenção é mais abrangente e visa, a médio e longo prazo, a qualificação dos serviços municipais e o envolvimento dos privados que detêm pequenas coleções e património, algumas das quais já visitáveis, a título particular, ou pequenas oficinas pedagógicas, que podem vir a ser integrados e divulgados, e passar a estar acessíveis aos residentes e visitantes.

O Sr. Vereador Tiago Carrão perguntou qual é a situação do processo do Centro de Valorização do Conhecimento a construir no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, em parceria com aquela instituição de ensino superior, e qual a cronologia que podem esperar do seu desenvolvimento e implementação, dada a importância que pode ter para o concelho e para o Instituto Politécnico.

Em resposta, a Sra. Presidente informou que o projeto de execução foi aprovado pelo



A Sra. Presidente realçou que o Instituto Politécnico de Tomar não tem autonomia para decidir algumas das questões e as reuniões que têm existido já permitiram a elaboração de um acordo, que aguarda validação da tutela, que servirá de base ao regulamento onde serão definidas as condições de acesso ao espaço, as regras de utilização, o preço da renda e o modelo de gestão, sendo certo que o centro se destina apenas a empresas de base tecnológica; estão a trabalhar nesse sentido e o prazo de execução da empreitada, que nunca será inferior a um ano, é tempo suficiente para afinar os últimos pormenores.

O Sr. Vereador Hugo Cristóvão referiu que o circuito de manutenção da Mata dos Sete Montes não foi eliminado. Informou que está a ser preparada uma nova sinalética, com design e layout desenvolvido pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, em fase de recolha de orçamentos, e está a ser avaliada pela Divisão de Associativismo, de Desporto e Juventude a atualização ou substituição dos equipamentos existentes, e eventual deslocalização nalguns casos, prevendo-se que, no arranque da primavera, tempo mais apropriado à prática desse exercício, quando muitos tomarenses e visitantes procuram este espaço único do concelho, possa estar colocada a nova sinalética e, apesar de o processo estar um pouco mais atrasado, também os equipamentos. Informou que, a par disto, no âmbito do Centro de Marcha e



Corrida, criado em conjunto com a Federação Portuguesa de Atletismo e com o Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, estão criados três circuitos, dois dos quais passam pela Mata; ninguém precisa de se inscrever para caminhar, correr ou marchar, mas quem o fizer tem acesso a apoio especializado da área da saúde, em termos de aconselhamento sobre o exercício que pode fazer e duração, entre outros aspetos. -----O Sr. Vereador Luís Francisco referiu que, em junho, por altura das atividades do dia da criança, foram retiradas as placas do percurso da Mata dos Sete Montes e, um ou dois meses depois, foram eliminados todos os obstáculos, não existindo nada neste momento, o que se estranha porque o percurso existe há cerca de quarenta e cinco anos e sempre se verificou substituição nas operações de manutenção. Salientou que o percurso estava muito degradado e eram poucas as pessoas que faziam o percurso, mas, desta forma, foi cortado o estímulo à prática desportiva e ao espírito natureza; não sendo possível substituir na totalidade os equipamentos e a sinalética, devia ter havido o cuidado de o assegurar de forma faseada, para permitir a continuidade da prática, até porque este tipo de desporto é praticado em qualquer altura do ano, em família ou em grupos, e é isso que interessa estimular. -------Terminado o Período de "Antes da Ordem do Dia", a Sra. Presidente apresentou, para aprovação, a ata da reunião do Executivo Municipal realizada no dia dois de novembro de dois mil e vinte um, cuja leitura foi dispensada por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, a qual foi aprovada por unanimidade.-----Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do CPA, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por não ter estado presente na respetiva reunião, a Sra. Presidente não participou na aprovação da ata. -------Seguidamente, a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia: BALANCETE: - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de fundos de Tesouraria Municipal, do dia doze de novembro de dois mil e vinte um, o qual acusa os seguintes saldos: cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos (5.383.381,96€) em Operações Orçamentais, e duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos (220.447,46€) em Operações Não Orçamentais. ------N.º 01 - TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2022 -----Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1593/2021 da Divisão





Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2021, a aplicar em 2022, pelos fundamentos apresentados, ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a manutenção da taxa de 0,35% para os prédios urbanos, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º-A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes. -----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Na atual conjuntura económica e social em que o concelho de Tomar se encontra, ainda em crise e numa incipiente recuperação, face ao efeito na economia local da pandemia Covid-19, que trouxe evidentes dificuldades para as empresas e para as famílias, parece de bom tom que se diminua o máximo possível a carga fiscal sobre as empresas e as famílias. -----Reconhecida que é a necessidade de manter e atrair empresas e famílias para o nosso concelho, potenciando o bem-estar de todos, não seria de dar sinais, de dar pequenos incentivos, que a médio e longo prazo fossem atraindo esta massa crítica e potenciando no futuro um retorno para a autarquia, havendo mais empresas e residentes?------Parece-nos que mais do que estar a cobrar para depois distribuir de uma forma muitas vezes de critério discutível, seria preferível taxar menos, assim tornando o concelho mais atrativo e competitivo, permitindo-lhe que por si ganhe folgo económico. ------A proposta de criação de um Regulamento de Benefícios Fiscais, que hoje aqui trazemos a discussão e aprovação, pretende que de um modo integrado se trate e aborde a possibilidade de atuação da Câmara Municipal em termos fiscais e surge também com este intuito. -----Naturalmente que compreendemos a importância destas receitas para o Município, contudo parece-nos que há que atender ao contexto, que seria de abrir algumas exceções, que efetivamente ajudariam algumas empresas e famílias e que estas pouco impacto teriam nas Por isso, os Vereadores do PSD votam contra a proposta para a Taxa de Imposto Municipal

and the second control of the second control

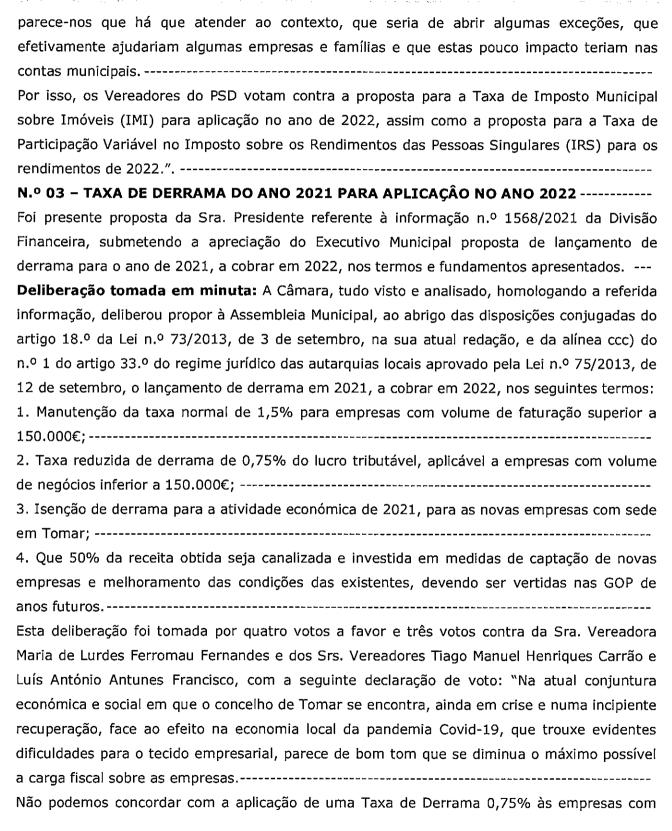




sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2022, assim como a proposta para a Taxa de Participação Variável no Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS) para os rendimentos de 2022.". -------N.º 02 - TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2022 -----Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1591/2021 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do ano de 2022, pelos fundamentos apresentados. -----Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2022 em 5%, -----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Na atual conjuntura económica e social em que o concelho de Tomar se encontra, ainda em crise e numa incipiente recuperação, face ao efeito na economia local da pandemia Covid-19, que trouxe evidentes dificuldades para as empresas e para as famílias, parece de bom tom que se diminua o Reconhecida que é a necessidade de manter e atrair empresas e famílias para o nosso concelho, potenciando o bem-estar de todos, não seria de dar sinais, de dar pequenos incentivos, que a médio e longo prazo fossem atraindo esta massa crítica e potenciando no futuro um retorno para a autarquia, havendo mais empresas e residentes?------Parece-nos que mais do que estar a cobrar para depois distribuir de uma forma muitas vezes de critério discutível, seria preferível taxar menos, assim tornando o concelho mais atrativo e competitivo, permitindo-lhe que por si ganhe folgo económico. ------A proposta de criação de um Regulamento de Benefícios Fiscais, que hoje aqui trazemos a discussão e aprovação, pretende que de um modo integrado se trate e aborde a possibilidade de atuação da Câmara Municipal em termos fiscais e surge também com este intuito. Naturalmente que compreendemos a importância destas receitas para o Município, contudo











um volume de negócios inferior a 150 mil euros. De acordo com os dados de 2019, estamos a falar de perto de 300 pequenas e médias empresas tomarenses com um lucro tributável de cerca de 3 milhões de euros, o que significa uma receita municipal de 22 mil euros com base na Taxa de Derrama de 0,75%. ------Tendo em conta a pouca expressão desta receita para o Município, consideramos que deveria ser aplica uma taxa de 0% a essas empresas de volume de negócios inferior. Afinal de contas, somos todos a favor de criar condições para atrair novas empresas, mas isso não pode ser feito à custa das pequenas e médias empresas e dos comerciantes que já cá estão. ------Não só pelo valor, mas também uma por uma questão de princípio e da mensagem que a Câmara Municipal de Tomar passa aos empresários e investidores. Também tendo em conta o panorama regional, a proposta socialista para a Taxa de Derrama coloca Tomar como município com a Taxa de Derrama mais penalizadora, em particular para as pequenas e médias empresas, quando comparado com concelhos de características idênticas no Médio Tejo. Como podemos esperar mais empresas e investimento se não formos capazes de apresentar Tomar como um território competitivo e amigo do investimento? -------Uma vez que os Vereadores propuseram a isenção da Taxa de Derrama para empresas com volume de faturação inferior a 150 mil euros e essa proposta foi rejeitada pela governação socialista, os Vereadores do PSD votam contra a proposta para a Taxa de Derrama do Ano 2021 para aplicação no ano 2022.". -------N.º 04 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE TOMAR -----------------------------------Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à representação do Município de Tomar nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho. ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou designar o Vereador Hugo Renato Ferreira Cristóvão, a chefe de divisão Sónia Sofia Alves Bastos e o Presidente da Junta da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, Augusto Manuel Barros Alves, para representar o Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas Templários e Nuno de Santa Maria. ------Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD entendem que a representação do Município de Tomar proposta no ponto 4 da Ordem do Dia desta reunião, em que apenas os eleitos do Partido Socialista são nomeados para tais cargos,





mantém a mesma lógica de concentração no Partido Socialista, desvirtuando a
representatividade democrática expressa nas últimas eleições, em que dos 7 elementos do
executivo municipal, 3 são eleitos do Partido Social Democrata
A atribuição das representações exclusivamente ao Partido Socialista é um claro exemplo da
forma pouco democrática como o PS entende ser o exercício das funções autárquicas
Por isso, os Vereadores do PSD irão abster-se na votação do ponto 4."
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA PRESIDENTE:
N.º 05 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ORDEM DOS POBRES CAVALEIROS DO
TEMPLO DE JERUSALÉM
Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o
protocolo de cooperação estabelecido com a Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de
Jerusalém com a finalidade de se criar um Museu da Ordem dos Templários (MOT), elegendo a
cidade de Tomar como centro agregador e uma referência a nível nacional e internacional da
pegada Templária
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o
ratificar o referido protocolo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das
autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora
Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e
Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "É nos apresentado para
ratificação o Protocolo de Cooperação com a Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de
Jerusalém com a finalidade de se criar um Museu da Ordem dos Templários. Este ponto
levanta-nos diversas questões
Desde logo, não percebemos como a Presidente da Câmara Municipal assina um protocolo
desta natureza a um sábado, sem o debater previamente em sede de Executivo Municipal.
Dizer que esta reunião ocorre após a assinatura do protocolo é uma explicação que não
aceitamos: na mesma semana em que ocorre a assinatura do protocolo a um sábado, dia 6 de
novembro, na terça-feira anterior, dia 2 de novembro, realizou-se reunião do Executivo
Municipal, o que teria permitido o debate antecipado. Por isso, das duas uma: ou o protocolo
foi congeminado nos 4 dias entre a terça-feira da reunião de Câmara e o sábado da assinatura
do protocolo, ou então a governação socialista optou por simplesmente não apresentar
adequadamente o protocolo permitindo um debate de ideias oportuno e que fosse enriquecido





com os contributos do PSD
Esta atitude mais não é do que fruto da arrogância de quem tem maioria absoluta e não
respeita os princípios de uma democracia plena. Não debater assuntos desta importância de
forma adequada em reunião de Executivo é não respeitar os mais de 6.000 eleitores que
votaram no PSD em setembro passado
Este tema levanta-nos ainda um conjunto significativo de dúvidas e preocupações
Existem outras organizações dedicadas à temática Templária, mas não nos foi apresentado
nenhuma fundamentação para a escolha da Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de
Jerusalém para este protocolo – em que medida é esta a organização mais bem preparada
para levar a cabo o Museu da Ordem dos Templários? Que garantias de sucesso oferece
quando comparada com as alternativas?
Diz o objeto deste protocolo que "visa celebrar um acordo de cooperação com a finalidade de
se criar um Museu da Ordem dos Templários". Parece-nos poucochinho o que fica efetivamente
definido em protocolo sobre o Museu, temos apenas uma cláusula dedicada à missão do Museu
que não passa de um conjunto de intenções abstratas, sem definição nem fundamento, como
"integrar a rede museológica e cultural, contribuir para a qualificação e diversificação da oferta
turística e cultural, divulgação da herança cultural ou estimular o interesse e o conhecimento
do público". Não deveria este protocolo salvaguardar melhor os interesses do concelho e da
marca Templária?
Não nos foi também apresentada qualquer fundamentação para a escolha da Casa dos Tetos
para este Museu. A Casa dos Tetos é um dos espaços mais emblemáticos da nossa cidade, a
sua cedência deveria ser alvo de uma reflexão mais detalhada
Ficamos ainda com a sensação que este protocolo assinado a um sábado foi feito em cima do
joelho, pela ausência de debate antecipado, pela falta de fundamentação e suporte técnico, ao
ponto que o próprio despacho da Presidente parece de tal forma apressado que se encontra
equivocado na data, referindo a assinatura do protocolo a 6 de dezembro e não a 6 de
novembro, como seria correto
Por todas estas razões e porque a marca Templária e o património histórico de Tomar não
podem ser tratados com a leviandade com que a governação socialista o faz nesta reunião de
Câmara com este protocolo, os Vereadores do PSD votam contra."
N.º 06 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMAR
Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: "O processo de descentralização de
competências em matéria de educação, Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual





redação, estabelece no Capítulo VI, artigos 55º e seguintes a criação e funcionamento dos
conselhos municipais de educação
No artigo 57º é estabelecida a composição do mesmo e no artigo 58º o conselho municipal é
nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara
Assim, propõe-se a seguinte composição do conselho municipal de educação de Tomar:
a) Presidente da câmara municipal, que preside
b) Presidente da assembleia municipal;
c) Vereador responsável pelo pelouro;
d) Presidente de junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das
freguesias;
e) Representante do departamento governamental responsável pela área da educação;
f) Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
g) Diretores dos agrupamentos escolares;
h) Representante da instituição do ensino superior;
i) Representante do pessoal docente do ensino secundário público;
j) Representante do pessoal docente do ensino básico público;
I) Representante do pessoal docente do ensino pré-escolar público;
m) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e
escolas não agrupadas;
n) Representante dos estabelecimentos de ensino básico e secundário privados;
o) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
p) Um representante das associações de estudantes;
q) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam
atividade na área da educação;
r) Representante dos serviços públicos de saúde;
s) Representante dos serviços de segurança social;
t) Representante dos serviços de emprego e formação profissional;
u) Representante dos serviços público da área da juventude e desporto;
v) Representante das forças de segurança;
x) Representante do conselho municipal de juventude
A reunião de câmara para deliberar a aprovação da proposta acima indicada e remessa à
assembleia municipal no cumprimento do artigo 58º do referido diploma legal"
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a



proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, no cumprimento do artigo 58.º do Decreto-Le
n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:
N.º 07 - ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E
INCENTIVOS AO INVESTIMENTO
Foi presente a seguinte proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata: "Fixar a
população e reduzir a desertificação deve ser objetivo do Município de modo a tornar o
concelho mais atrativo à realização de projetos de investimento económico que viabilizem a
criação de riqueza e a oportunidade da criação de novas áreas de negócios, ou de expansão
das áreas e clusters existentes, bem como a criação ou o aumento de postos de trabalho,
desenvolvendo paralelamente políticas sociais tendentes à fixação de famílias e jovens
O desenvolvimento equilibrado do Território, o direito à habitação acessível a toda a
população, a mobilidade, e o desenho das cidades sustentáveis e inteligentes, com vista a
garantir uma maior eficiência na utilização dos recursos e elevada qualidade de vida,
assumem-se nos dias de hoje, como aspetos centrais para as autarquias locais
Os vereadores do PSD, ao longo do último mandato autárquico apresentaram várias propostas,
com o objetivo de criar incentivos e mecanismos para fixar a população no Concelho, quer ac
nível da atração de investimento privado e criação de postos de trabalho, quer ao nível de
estímulos diretos á fixação da população mais jovem no Concelho de Tomar, nomeadamente
através da atribuição de incentivos fiscais
Não obstante algumas dessas propostas terem tido o apoio da maioria socialista e terem sido
aprovadas por unanimidade em reunião de Câmara, como foi o caso da proposta de
"Regulamento para a fixação e atração de investimento privado e criação de emprego",
aprovada na reunião de Câmara de 21/1/2019, e mais recentemente da Proposta de
"Regulamento para Fixação de Jovens no Concelho e Tomar" aprovada em reunião de Câmara
de 26 de agosto de 2021, a verdade é que não foram criados instrumentos até à data
instrumentos que permitam a concretização de tais medidas
As alterações ocorridas, decorrentes da Lei 50/2018, (transferência de competências para as
autarquias locais e introduziu alterações ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e
entidades Intermunicipais (RFALEI) refere que os municípios dispõem de poderes tributários
relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a
concessão de isenções e benefícios fiscais — nº 2 do artº 16 que, por sua vez, dispõe que "A





(x,y) = (x,y) + (x,yAssembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios".-----Na prática, isto significa que as propostas aprovadas, não podem ser aplicadas, sem a criação do "Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento", que aliás, já se encontra em vigor na grande maioria das Câmaras do país, ---------------------------------Urge, assim, que em Tomar, se passe à ação nesta matéria, pois os benefícios fiscais a conceder podem revestir, nomeadamente: ------- Incentivo à reabilitação urbana - reproduzindo os benefícios fiscais atribuídos pelo Estado abrangendo reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos de 30 anos ou se situe em ARU;------ Incentivo à atividade económica no município - abrangendo a criação de postos de trabalho; isenção ou redução de IMT; isenção ou redução de IMI; isenção ou redução de Derrama; ------ Incentivos ao investimento em projetos considerados de interesse municipal - mediante a atribuição de benefícios fiscais, em sede de isenção ou redução de IMT, IMI, redução ou isenção de taxas municipais de urbanização; ------ Prestação de apoio técnico - nomeadamente desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento procedimental personalizado, de apoio logístico, apoio de recursos humanos, etc; ------- Apoio às famílias - traduzido na redução de IMI aos casais jovens, devolução de uma parte do IRS, e medidas de apoio na redução de despesas;------ Incentivos à fixação de agregados familiares em áreas territoriais especialmente desertificadas (definidas pela Assembleia Municipal); ------- Apoio ao Associativismo - no que concerne à isenção de IMI aos prédios utilizados para os fins estatutários das coletividades, nomeadamente associações desportivas, culturais, recreativas, etc.-----O PSD tem patente esta preocupação de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do Concelho de Tomar, como um todo, propondo, assim, a aprovação em breve, da elaboração do "Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento" como primeiro passo, para a sua concretização, já no próximo ano de 2022.-----É Tempo de Tomar. É tempo de aprovar instrumentos que contribuam para o desenvolvimento do Concelho,", ------Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a





referida proposta
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
INFORMAÇÕES:
INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:
N.º 08 - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pela Sra. Presidente, em
outubro e novembro, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por
deliberação de 20 de outubro de 2021
A Câmara tomou conhecimento
GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR TOMARINVESTE:
N.º 09 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE 60 DO PARQUE
EMPRESARIAL DE TOMAR
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.º 153/2021 do Gabinete
de Apoio ao Investidor Tomarinveste, e n.º 14415/2021 da Divisão de Gestão do Território,
submetendo a aprovação do Executivo Municipal o exercício do direito de reversão do lote 60
do Parque Empresarial de Tomar, alienado em direito de superfície à Reprocess, Recycling
Solutions, Unipessoal, Lda, por escritura de 8 de novembro de 2011, pelos fundamentos
apresentados.
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as
referidas informações, deliberou exercer o direito de reversão do lote 60 do Parque
Empresarial de Tomar, alienado em direito de superfície à Reprocess, Recycling Solutions,
Unipessoal, Lda, ao abrigo da cláusula oitava da referida escritura e do artigo 24.º do
regulamento do Parque Empresarial de Tomar
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE:
N.º 10 - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 897/2021
da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo
Municipal proposta de alteração às normas do programa de apoio ao associativismo.
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida
informação, deliberou aprovar a alteração às normas do programa de apoio ao associativismo,
que passam a ter o seguinte teor:





As presentes normas estabelecem regras e procedimentos intrinsecos à atribuição de apoios ao
associativismo, no âmbito genérico do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado
pela lei 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito do poder regulamentar atribuído às autarquias
locais no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que
está atribuída às câmaras municipais nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL,
elaboraram-se as presentes normas, as quais se constituem como regime prévio de
preparação da competência da câmara, prevista nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º
do RJAL, o qual visando exercer os poderes de auto regulação da administração municipal, é
de exclusiva competência da câmara municipal, a quem compete a gestão do Município
Estas normas estabelecem a forma de apoio a prestar às associações de natureza cultural,
recreativa, social, juvenil, educativa, ambiental, desportiva e lazer de manifesto interesse para
o Município de Tomar
O previsto nestas normas está naturalmente sujeito às condicionantes financeiras aprovadas
pelos órgãos municipais em sede de orçamento na sua globalidade, e para além de outros
apoios como sejam os descontos definidos para a utilização de instalações municipais ou
apoios logísticos, entre outros, o que não impedirá que no final de cada ano civil, esses apoios
sejam contabilizados na sua totalidade a bem da transparência e rigor na utilização dos
dinheiros públicos
CAPÍTULO I
Artigo 1º
(Objeto)
${f 1.}$ As presentes normas de atribuição de apoios ao associativismo, destinam-se a promover as
atividades culturais, recreativas, sociais, juvenis, educativas, ambientais, desportivas e lazer
no concelho de Tomar, através da regulação do apoio às associações, com vista à valorização
da sua dinâmica, entendendo-se estes como indutores de desenvolvimento local e promotores
da cidadania ativa
Artigo 2º
(Elegibilidade)
1. São elegíveis os apoios às associações sem fins lucrativos, com sede ou intervenção regular
(nos termos do artigo $7.^{\circ}$) no concelho de Tomar, adiante designadas por "associações", que
se encontrem legalmente constituídas, inscritas no Registo Municipal de Associações, em

regular e legítimo exercício de mandato diretivo, com todos os dados devidamente atualizados e que apresentem as candidaturas respetivas nas áreas de intervenção enunciadas:-----





a) Cultural e recreativa - áreas como: folclore, etnografia, música, teatro, dança, arte cinéfila,
artes plásticas, património cultural e outras afins;
b) Intervenção Social - projetos de intervenção social de caráter continuado, dirigidos a
pessoas em situação de vulnerabilidade social comprovada, nomeadamente crianças
desfavorecidas, idosos, pessoas em situação de pobreza, desempregados, pessoas com
deficiência, emigrantes, vítimas de violência, minorias étnicas e outras, residentes no concelho
de Tomar. Entendem-se ainda como projetos de intervenção social os desenvolvidos na área
da promoção da saúde, nas suas várias dimensões
c) Educativa - atividades de educação não formal e informal de apoio à família, infância e
juventude e de educação ao longo da vida;
d) Ambiental - atividades na área da promoção do ambiente e da prevenção das alterações
climáticas;
e) Juvenil - atividades desenvolvidas por associações dotadas de personalidade jurídica, com
mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é
constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e registadas no RNAJ. As
equiparadas a Associação Juvenil, são as restantes associações consideradas na lei, que sejam
reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e registadas na RNAJ e
Associações de Estudantes, são as associações legalmente constituídas que representam os
estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional;
f) Desportivas ou de formação e lazer - atividades na área desportiva, quer seja ela federada,
de formação ou apenas de lazer
Artigo 3º
(Registo Municipal das Associações)
1. Para o registo municipal das associações é obrigatório o preenchimento dos dados
solicitados no respetivo formulário (online), bem como a apresentação dos seguintes
documentos:
a) ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
b) cópia da publicação dos estatutos ou escritura em sua substituição
2. Quaisquer alterações aos dados mencionados no ponto anterior devem ser comunicadas ao
Gabinete de Apoio ao Associativismo
Artigo 4º
(Gabinete de Apoio ao Associativismo)
1. O Gabinete de Apoio ao Associativismo tem como principal missão criar um servico que



\mathcal{Q}
~ J
M
المعادرا
/

estabeleça proximidade entre as associações inscritas no Registo Municipal de Associações e o
Município de Tomar
Entre diversas funções, destacam-se:
a) Formalização e gestão das candidaturas a Apoios Financeiros;
b) Formalização e gestão de pedidos de Apoios logísticos;
c) Formalização de pedidos de cedência de espaços;
d) Gestão do Programa de Apoio ao Associativismo;
e) Realização de Ações de formação destinadas a dirigentes Associativos e seus técnicos;
f) Divulgação de atividades realizadas pelas Associações;
g) Prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas com o Associativismo
Artigo 5º
(Programas de apoio)
1. São três os programas de apoio:
a) Programa 0 – Programa Base;
b) Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo;
c) Programa 2 – Apoio a Eventos;
d) Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social
2. Poderão ser candidatados aos Programas de Apoio os projetos ou atividades que não sejam
já objeto de financiamento público (nacional ou internacional)
3. Constitui exceção ao ponto anterior a possibilidade de apoio a rúbricas não elegíveis no
referido financiamento público
Artigo 6º
(Programa 0 – Programa Base)
1. Destina-se a associações que estão legalmente constituídas, mas que não tenham uma
atividade regular ou atividade que se enquadre nos outros programas de apoio
Artigo 7º
(Programa 1 – Apoio a atividades regulares/desenvolvimento associativo)
1. Tem como objetivo a atribuição de apoio financeiro anual às atividades de caráter regular
integradas nas áreas enunciadas no artigo 2º, com exceção da área de Intervenção Social -
alínea b) que será apoiada através do Programa 3
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se atividades de carácter regular, o conjunto
de ações/iniciativas a serem realizadas de forma contínua, com periodicidade pelo menos
mensal, integradas num plano de ação e com vista à obtenção de um determinado resultado





3. Poderão ser atribuídos outro tipo de apoios, indiretos, mediante disponibilidade de recursos
do Município e regulamentos em vigor no Município de Tomar, desde que reservados
previamente através do Gabinete de Apoio ao Associativismo (associacoes@cm-tomar.pt),
designadamente:
a) Apoio na divulgação destas atividades;
b) Apoio à formação de técnicos e dirigentes das associações;
c) Apoio logístico (transporte, equipamentos, etc.), nos termos dos regulamentos do Município
de Tomar existente para o efeito;
d) Descontos/Isenções de instalações, nos termos dos regulamentos em vigor (contabilizados
e divulgados no final de cada ano civil)
Artigo 8º
(Programa 2 – Apoio a Eventos)
1. Tem como principal objetivo apoiar a realização de eventos com temática relacionada com a
área de intervenção regular da associação, de carácter pontual, ou seja, que decorram num
período temporal definido, com objetivos relevantes para comunidade onde decorrem
Artigo 9º
(Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social)
1. Tem como principal objetivo apoiar projetos de intervenção social, disponibilizando meios
para o desenvolvimento e promoção das suas atividades, nas diversas áreas de atuação
previstas na alínea b) do artigo 2.º
2. Não será objeto de apoio o desenvolvimento de projetos em valências que estejam a ser já
desenvolvidas pelas autarquias ou por entidades públicas
Artigo 10º
(Formalização das candidaturas)
1. Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as associações a:
a) Preencher o Registo Municipal de Associações;
b) Entregar o documento geral de estratégia e ação (plano de atividades) para o ano a que se
refere a candidatura (exceto para as que se candidataram ao Programa 0);
c) Preencher o(s) formulário(s) do(s) programa(s) a que se candidata
2. Para a concretização da candidatura ao Programa 1, deverão ser preenchidos os respetivos
formulários de candidatura (um por cada atividade/escalão/modalidade/), onde serão
considerados os seguintes requisitos, de acordo com a área de candidatura:
2.1. Área Cultural e Recreativa





i. Área de intervenção da associação;
ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
iii. Periodicidade/frequência da prática;
iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
vi. Listagem dos praticantes / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a
anexar)
2.2. Área Educativa
i. Área de intervenção da associação;
ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
iii. Periodicidade/frequência da prática;
iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
vi. Listagem dos alunos (a anexar)
2.3. Área Ambiental
i. Área de intervenção da associação;
ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
iii. Periodicidade/frequência da prática;
iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
vi. Listagem dos sócios (a anexar)
2.4. Área Juvenil
i. Área de intervenção da associação;
ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
iii. Periodicidade/frequência da prática;
iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
vi. Listagem dos praticantes/alunos/membros e credenciação dos respetivos técnicos (a
anexar)
2.5. Área Desportiva ou de Formação e Lazer
i. Área de intervenção da associação;
ii. Modalidade e escalão;
iii. Tipo de prática (federada ou não federada) e nível competitivo;

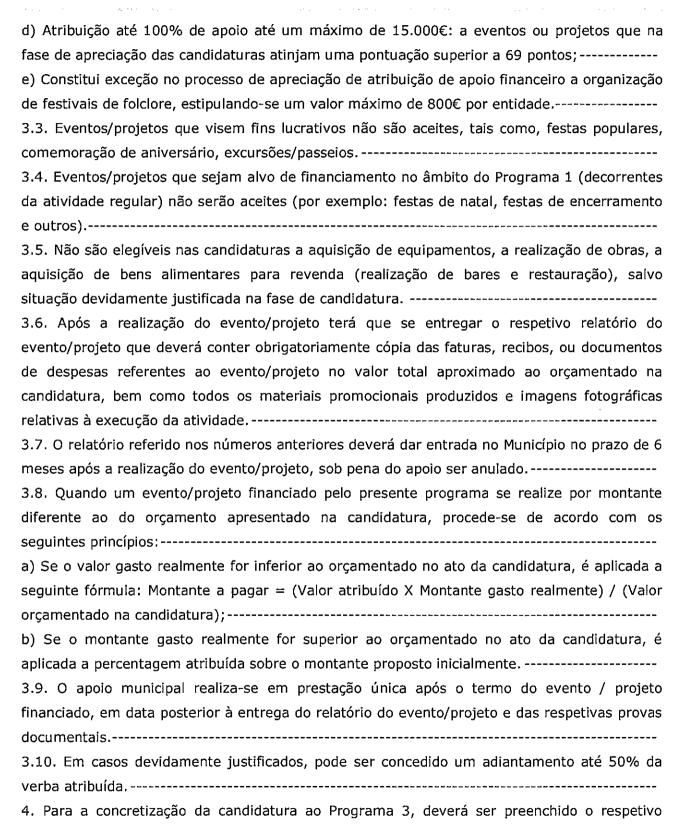




iv. Periodicidade/frequência da prática;
v. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
vi. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
vii. Listagem dos praticantes/atletas/alunos/membros e credenciação dos respetivos técnicos
(a anexar)
3. Para a concretização da candidatura ao Programa 2, deverão ser preenchidos os respetivos
formulários de candidatura (um por cada evento), sendo que cada associação apenas poderá
candidatar 3 eventos por área
3.1. O Município de Tomar apreciará as candidaturas tendo em conta os critérios pontuados de
1 a 5 (1 corresponde ao menor mérito no critério em apreciação e 5 ao maior mérito), e com
as seguintes ponderações:
a) Objetivo do evento / projeto - ponderação 2;
b) Antecedentes ou inovação da iniciativa - ponderação 1;
c) Experiência de intervenção da associação na área a que se candidata (atividade regular e
contínua) - ponderação 1;
d) Número de pessoas envolvidas na organização da atividade candidata - ponderação 1;
e) Número de participantes na atividade candidata - ponderação 1;
f) Público abrangido pela realização do evento/projeto - ponderação 1;
g) Parcerias - ponderação 2;
h) Visibilidade/notoriedade da iniciativa - ponderação 2;
i) Adequação às necessidades do programa anual (cultural, social, juventude) do Município ou
Integração da iniciativa no calendário desportivo da federação respetiva - ponderação 2;
j) Sustentabilidade do orçamento apresentado face às especificidades do evento/projeto -
ponderação 2
3.2. O Município poderá atribuir às candidaturas um apoio financeiro, que corresponderá a
uma percentagem máxima de 25%, 50%, 75% ou 100% sobre o montante solicitado,
excluídas que sejam outras fontes de financiamento:
a) Atribuição até 25% de apoio até um máximo de 1.000€: a eventos ou projetos que na fase
de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 30 e 43 pontos;
b) Atribuição até 50% de apoio até um máximo de 5.000€: a eventos ou projetos que na fase
de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 44 e 56 pontos;
c) Atribuição até 75% de apoio até um máximo de 8.000€: a eventos ou projetos que na fase
de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 57 e 68 pontos;







Páginas: 34





formulário de candidatura, com a apresentação de um diagnóstico da problemática que o
projeto pretende colmatar, onde constem dados que fundamentem a proposta apresentada
4.1. O Município de Tomar apreciará as candidaturas mediante os seguintes critérios:
i. Área de intervenção da associação;
ii. Qualidade do diagnóstico
iii. Abrangência territorial;
iv. Autofinanciamento/Sustentabilidade do projeto;
v. Participação na Rede Social;
vi. Métodos de avaliação;
vii. Parcerias;
viii. Participantes;
ix. Criatividade e Inovação;
x. Igualdade de género
4.1.1. O apoio a disponibilizar será atribuído mediante avaliação das candidaturas:
a) Pontuação de 80 a 100 pontos - 80% do apoio solicitado;
b) Pontuação de 50 a 79 pontos - 60% do apoio solicitado;
c) Candidaturas com avaliação inferior a 50 pontos não serão apoiadas
4.1.2. Os apoios a conceder pela câmara municipal corresponderão a um valor máximo de
75% das despesas apresentadas em orçamento (a validar na fase de avaliação e relatório
final), devendo as entidades promotoras, em sede de candidatura, identificar as restantes
fontes de financiamento prováveis
4.1.3. As entidades que apresentem candidatura devem possuir os recursos operacionais,
financeiros e humanos suficientes para desenvolver, executar e assegurar a continuidade
sustentada da intervenção. Na apresentação de candidatura a projetos financiados em anos
anteriores, terá de ser fundamentada a necessidade de continuidade da intervenção, com
evidências dos resultados atingidos
4.1.4. A transferência dos apoios financeiros a conceder, é feita da seguinte forma:
- 1ª tranche - 50% a pagar após a assinatura do contrato programa subjacente à candidatura
apoiada, sob a forma de adiantamento
- 2 ^a tranche - a pagar após a entrega e aprovação do relatório final do projeto, sob a forma
de reembolso, no montante correspondente aos restantes 50% do apoio aprovado
4.1.5. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento referente à
2.ª tranche, mediante evidências da execução do projeto, até ao máximo de 30% do apoio



aprovado, mantendo-se a última tranche após a entrega do relatório final do contrato
programa, no valor remanescente
4.1.6. O relatório final do contrato programa deve ser entregue até 30 dias após a execução
do projeto e deve conter:
a) Descrição das atividades/ações realizadas, incluindo: número de atividades, número de
participantes, resultados obtidos, desvios e outros elementos considerados relevantes na
realização do projeto;
b) Relatório financeiro, analítico, por tipologias de atividades;
c) Cópias das faturas/recibos;
d) Cartazes/folhetos promocionais;
e) Registos audiovisuais relativos à execução da atividade;
f) Registo dos participantes nas atividades
4.1.7. Quando um projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente
ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes
princípios:
a) Se o valor gasto realmente for inferior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a
seguinte fórmula: Montante a pagar = (Valor atribuído X Montante gasto realmente) / (Valor
orçamentado na candidatura);
b) Se o montante gasto realmente for superior ao orçamentado no ato da candidatura, é
aplicada a percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente
5. Em fase de apreciação da candidatura, poderá o Município solicitar todos os esclarecimentos
necessários e elementos complementares à boa avaliação da candidatura, incluindo os
financeiros e de confirmação de outras entidades públicas ou privadas eventualmente
financiadoras, podendo ser aceites retificações e alterações à candidatura apresentada
6. O apoio da câmara municipal aos eventos/projetos não a corresponsabiliza na realização dos
mesmos, nomeadamente quanto a danos que ocorram no seu decurso
Artigo 11º
(Dívidas para com o Município)
1. Quando a associação tenha dívidas para com o Município, será sempre retido um mínimo de
50%, se outro valor não estiver deliberado pela câmara municipal
Artigo 12º
(Apoio Financeiro)
1. Anualmente a câmara municipal delibera as tipologias de atividades a apoiar, bem como os





montantes máximos de apoio, tendo em conta os planos de atividades e orçamento municipais
aprovados
2. Os apoios serão concedidos em função das verbas anualmente consignadas em orçamento
municipal para este programa. Após a avaliação das candidaturas, caso se verifique que o
valor global a atribuir excede o orçamento municipal previsto para este programa, serão
equitativamente aplicadas reduções a todas as candidaturas na proporção do valor global em
excesso
3. As candidaturas dão entrada no Município de Tomar durante o mês de novembro do ano
anterior ao ano a que dizem respeito, salvo prorrogação decidida pelo/a presidente da câmara.
4. Para liquidação dos respetivos apoios, é obrigatório a entrega dos seguintes documentos:
a) Relatório de Contas do ano anterior ao que se refere o apoio;
b) Ata de aprovação das contas do ano anterior ao que se refere o apoio
c) Declaração da Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social válida (ou permissão
para a sua consulta online);
d) NIB da conta da associação
5. As atividades apoiadas no Programa 1, obrigam-se a apresentar as listagens nominais de
todos elementos participantes nessas atividades
6. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não
cumprimento dos objetivos assumidos, determinará a cessação imediata do apoio, ficando a
associação obrigada à devolução de quaisquer montantes recebidos no correspondente ano e
levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte
7. Só serão aceites, como justificação de despesa, documentos considerados legalmente
válidos, nomeadamente faturas ou documentos equivalente, devidamente numerados e
datados, onde conste a designação do fornecedor e respetivo NIF. Esses documentos deverão
ser emitidos a favor entidade objeto do apoio e respetivo NIF, contendo a descrição dos
bens/serviços adquiridos e respetivo montante de aquisição
8. Para além da verificação documental já referida em pontos anteriores, reserva-se ao
Município de Tomar o direito de verificar in loco, a qualquer momento, o cumprimento das
presentes normas e da execução das atividades previstas
9. Todos os apoios a conceder serão objeto de assinatura em contrato programa
10. Os apoios financeiros são anuais e serão pagos mediante a disponibilidade financeira do
Município, podendo ser pagos em várias tranches
Artigo 13º





(Deveres das Associações)
1. Cada associação, como contrapartida do apoio recebido, compromete-se a proporcionar ao
Município colaborações em cada ano, bem como a disponibilizar as suas instalações para a
realização de atividades municipais
2. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais de
evento e no local da atividade, a imagem de marca do Município de Tomar, bem como a fazer
referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem
3. Os documentos promocionais mencionados no ponto anterior, deverão ser remetidos
previamente para o email do gabinete de apoio ao associativismo (associacoes@cm-tomar.pt),
para efeitos de divulgação na agenda do associativismo, localizada no site do Município
(<u>www.cm-tomar.pt</u>)
4. As entidades apoiadas comprometem-se a comunicar ao Município qualquer alteração aos
projetos/atividades que sejam objeto de apoio
Artigo 14º
(Vigência dos apoios a conceder)
1. O direito a receber os apoios previstos nos diferentes programas de apoio mantem-se até
ao final do ano civil seguinte
Artigo 15º
(Das dúvidas e casos omissos)
1. As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas, os casos omissos e outras
situações decorrentes do nele estabelecido serão resolvidas por despacho do/a vereador/a com
a área do associativismo
Artigo 16º
(Entrada em vigor)
1. As presentes normas entram imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Executivo
Municipal e vigoram até à sua alteração pela mesma forma
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 11 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ténis Club de
Tomar
Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do
Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização de quatro campos de ténis
do Complexo Desportivo Municipal de Tomar, para realização de torneios da modalidade,
promovidos pelo Ténis Club de Tomar, nos meses de novembro e dezembro, nos termos e



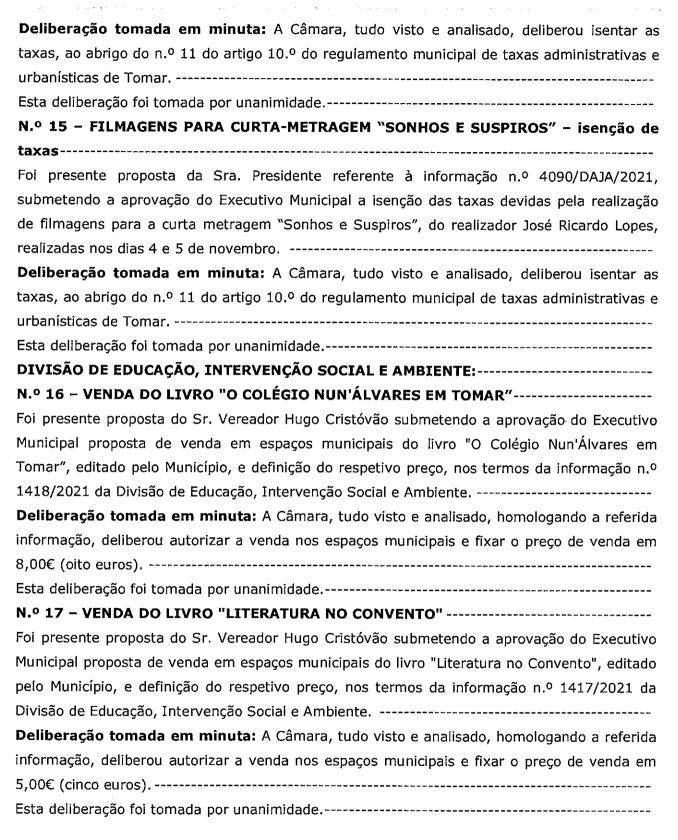


TOPINE 46

fundamentos da informação n.º 842/2021 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida
informação, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações
municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das instalações desportivas
Municipais
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 12 - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Sporting Clube
de Tomar
Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do
Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do Pavilhão Municipal
Cidade de Tomar, no dia 6 de novembro, para realização de testes de iniciação e de disciplina
de patinagem livre promovidos pelo Sporting Clube de Tomar, nos termos e fundamentos da
informação n.º 880/2021 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida
informação, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações
municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo $10.^{\circ}$ do regulamento das instalações desportivas
Municipais
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
N.º 13 - RECEÇÃO AO CALOIRO 2021 - isenção de taxas
Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3957/DAJA/2021,
submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis aos
licenciamentos necessários à realização da Receção ao Caloiro no ano corrente, promovida
pela União Associativa de Estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar as
taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e
urbanísticas de Tomar
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 14 - DESFILE DO CALOIRO 2021 - isenção de taxas
Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º
4119/DAJA/2021, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas
aplicáveis ao licenciamento do Desfile do Caloiro no ano corrente, promovido pela União
Associativa de Estudantes do Instituto Politécnico de Tomar









DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:
N.º 18 - DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS -
COLEÇÃO VISITÁVEL
Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 978/2021
da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação
de caixas de fósforos que Hernâni Donaldo Napoleão Ferreira pretende doar ao Museu dos
Fósforos - Coleção visitável, cujo valor se desconhece
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aceitar a
doação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo $33.^{ m o}$ do regime jurídico das autarquias locais,
aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Esta deliberação foi tomada por unanimidade
N.º 19 – CAMPANHA "TOMAR NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL", DE 17 DE NOVEMBRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o
despacho que aprovou as normas da campanha "Tomar Natal é no Comércio Local" a decorrer
entre os dias 17 de novembro e 31 de dezembro
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o
despacho 3236/PR/2021, de 5 de novembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime
jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora
Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e
Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD
consideram que:
No ano transato, e em plena pandemia Covid-19, a apresentação da campanha revelou-se
uma solução imediata, com reflexos "positivos", apesar de se tratar de uma análise empírica,
uma vez que o relatório da edição do Natal de 2020 não se encontra disponível publicamente,
o que levanta questões de transparência
A campanha "Tomar Natal é no Comércio Local" para 2021 visa, segundo os documentos
apresentadas como normas "() dinamizar a procura no comércio local () Apoiar a população
em geral que viu reduzidos os seus rendimentos"
Passou um ano desde a edição de 2020, tempo suficiente e sem mudança de protagonistas na
governação socialista para serem tidos em conta mecanismos de salvaguarda para a
distribuição" dos dinheiros públicos





Existindo uma Associação de Comerciantes em Tomar, não seria esta iniciativa uma boa oportunidade para estabelecer parcerias e dinamizar o movimento associativo de comerciantes? Esta pergunta não obteve resposta por parte da governação socialista.-----Constatou-se que no ano passado mais de 95% das empresas beneficiárias foram da cidade. Mais uma oportunidade perdida, não se incentivando o comércio das frequesias.-----Consideramos também que existe dificuldade no acesso aos vales uma vez que a sua venda ocorre durante o horário laboral. Esta questão deveria ter sido devidamente acautelada, permitindo que quem por se encontrar em horário de trabalho ou até por trabalhar fora do concelho de Tomar, ------Preocupa-nos também a divulgação pública de um limite diário de cartões para venda que não consta nas normas e que apenas após a insistência das questões dos Vereadores do PSD foi esclarecido tratar-se de um limite de 100 cartões por dia - não estando explícita nem corretamente divulgado, esta questão poderá facilmente causar transtornos aos cidadãos.----Questionámos ainda sobre a validação das normas e do procedimento pela área financeira, uma vez que não recebemos qualquer documentação a esse propósito ao que a Vereadora Filipa Fernandes afirmou terem sido validadas pelo Revisor Oficial de Contas - aquardamos então o documento comprovativo desta validação. ------O apoio ao comércio local e às empresas, em particular com o uso de dinheiros públicos, é um assunto que muito nos preocupa e, precisamente por ser da maior importância, os Vereadores do PSD consideram que deve ser tratado com a maior transparência e com regras bem definidas, o que não acontece nos documentos apresentados, pelo que votamos contra.".-----No âmbito do ponto anterior a Sra. Vereadora Lurdes Fernandes solicitou que ficasse registado em ata que referiu que, na informação da Sra. Chefe de Divisão era sugerido que, previamente à deliberação do Executivo Municipal, deveria ser solicitado à área financeira a verificação dos procedimentos contabilísticos e financeiros contidos nas normas e a cabimentação da verba envolvida, e que não encontrou essa validação, apenas o cabimento, e que, em resposta, a Sra. Vereadora Filipa Fernandes informou que as questões financeiras das normas foram avaliadas e validadas pelo Revisor Oficial de Contas do Município. ------N.º 20 - EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO, EM CEM SOLDOS - procedimento de contratação -----Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a

revogação da decisão de contratação da empreitada para requalificação do largo do Rossio, em



Cem Soldos, nos termos e fundamentos dos relatórios preliminar e final do júri do
procedimento e da informação n.º 1652/2021 da Divisão Financeira
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as
referidas atas e informação, deliberou revogar a decisão de contratação, por existência de
causa de não adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual
redação
Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora
Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e
Luís António Antunes Francisco
EXPEDIENTE:
N.º 21 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RSTJ EIM, SA REFERENTE AO
TERCEIRO TRIMESTRE DE 2021
Foi presente, para conhecimento, o relatório de execução orçamental da RSTJ - Gestão e
Tratamento de Resíduos, EIM, SA, referente ao terceiro trimestre do ano corrente, em
cumprimento da alínea e) do artigo 39.º dos respetivos estatutos
A Câmara tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal, para conhecimento
Terminados os trabalhos, sendo onze horas e vinte e oito minutos, a Sra. Presidente
declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião
Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal,
Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora
Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo
seclinolos